



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2024 E, SUBSIDIARIAMENTE, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 073/2022 DO GOVERNO FEDERAL.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução da obra de Construção da Feira Livre do Produtor Rural, na Avenida Alexandre Mascarenhas, nº 4551, Centro - Gouveia/MG, a ser realizada com recursos provenientes do Contrato de Repasse Nº TransfereGov 927265/2022, firmado entre o Município de Gouveia/MG e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária (Proposta nº 001917/2022) e recursos de contrapartida municipal, conforme as especificações contidas no projeto básico e demais anexos que integram este Edital de Licitação.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Agricultura

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 25/03/2026

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 10/03/2026 até 25/03/2026 às 08h59m

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25/03/2026 às 09horas

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plataforma de Licitações Licitar Digital [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** R\$1.618.196,39 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, cento e noventa e seis reais e trinta e nove centavos).

**TIPO:** Menor Preço

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global<sup>1</sup>

**PORTARIA Nº 074/2025:** Agente de Contratação Oficial

**ESCLARECIMENTOS:** Diretamente pela Plataforma de Licitações Licitar Digital [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) Edital nº 018/2026, ou por meio eletrônico no e-mail [licitacaopmg2025@gmail.com](mailto:licitacaopmg2025@gmail.com).

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:** 07h às 11h / 13h às 17h.

<sup>1</sup> O regime de execução será licitado por preço global e adotará sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

## EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

### 1 – PREÂMBULO

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura realizará a Licitação na **Modalidade Concorrência Eletrônica**, em sessão pública, via **Plataforma de Licitações Licitar Digital** ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), conforme especificado nos Anexos deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Pâmela Moreira Costa, Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 002/2026, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente pela Instrução Normativa SEGES nº 073/2022 do Governo Federal, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente na página da Prefeitura Municipal de Gouveia/MG, pelo endereço eletrônico <https://www.gouveia.mg.gov.br/licitacoes.php>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no edifício sede da Prefeitura Municipal de Gouveia, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como no site da Prefeitura Municipal.

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### 2- OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa para execução de obra da Construção da Feira Livre do Produtor Rural**, localizada na Avenida Alexandre Mascarenhas, nº 4551 – Centro – Gouveia/MG, a ser realizada com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 1082518-40/2022, firmado entre o Município de Gouveia/MG e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária (Proposta nº 001917/2022), no âmbito do TransfereGov (nº TransfereGov 927265/2022), conforme as especificações contidas no projeto básico e demais anexos que integram este Edital de Licitação.

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

**3.1** – Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta CONCORRÊNCIA;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 02(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

**5.5** - A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**ATENÇÃO!**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

**6.1.1** – Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, conforme modelo anexo, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e desconto proposto por item.

**6.1.2** – Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta em até 02 (dois) dias úteis, com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

**6.1.3** – **O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.**

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

### **6.14 – Da visita técnica:**

**6.14.1.** A realização de visita técnica prévia ao local da obra é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, assim como disposto no art. 63, §2º da Lei nº 14.133/2021 e visa assegurar que as propostas comerciais sejam formuladas com base em um entendimento completo e detalhado das demandas e desafios específicos do projeto.

**6.14.2.** A visita técnica terá por objeto a avaliação das condições físicas do local de execução da obra, incluindo topografia, acessos, interferências, instalações existentes e demais características relevantes para a elaboração da proposta.

**6.14.3.** A visita poderá ser realizada até o dia 20/03/2026, em dias úteis e horários de expediente da administração, sendo agendada pelo e-mail [licitacaopmg2025@gmail.com](mailto:licitacaopmg2025@gmail.com). A Prefeitura Municipal de Gouveia designará um técnico para acompanhamento da visita.

**6.14.4.** Para a realização da visita, o representante da empresa deverá apresentar-se portando:

- a) Carteira do CREA/CAU do profissional que realizará a visita técnica;
- b) Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para o representar perante o município;
- d) Certidão do CREA/CAU da empresa licitante.

**6.14.5.** As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no ANEXO - Modelo de Atestado de Visita Técnica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

**6.14.6.** A não realização da visita não constitui motivo de inabilitação, desde que apresentada a declaração formal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, (Anexo VII), conforme art. 63, §3º da Lei 14.133/2021.

**6.14.7.** A visita técnica ou a declaração têm por finalidade possibilitar ao licitante o conhecimento das condições locais necessárias à elaboração da proposta, não cabendo, posteriormente, alegação de desconhecimento das características e peculiaridades da obra para fins de formulação de pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro.

## 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a)** Valor unitário e total e seus itens;

**b)** Descrição detalhada do objeto, no que for aplicável.

7.1.1. Valor proposto, os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

**7.1.1.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos valores estabelecidos na planilha orçamentária, ainda que o valor global esteja dentro do limite estimado, conforme dispõe o art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.**

**7.1.1.2. Também serão desclassificadas as propostas com valores superiores ao valor total estimado da contratação (vide Termo de Referência: IX – Estimativa do Valor da Contratação, em 9.2).**

7.1.2. O preço deverá ser cotado referindo-se ao valor da respectiva unidade de medida e deverá considerar a entrega do objeto no(s) local(is) determinado(s) e demais condições previstas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

7.1.3. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes.cgu.gov.br>), podendo ser substituída por consultas isoladas aos seguintes cadastros:

7.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

7.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**7.2 - Após a fase de lances, o agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 01 dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, composta por:**

a) **Preço global da obra, rubricado e assinado pelo responsável técnico** registrado em conselho profissional competente, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais. O preço global ofertado deverá ser idêntico ao preço global indicado na Planilha Orçamentária (alínea “b” deste subitem);

b) **Planilha orçamentária de custos**, com preços unitários com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em conformidade com as informações (modelo constante no projeto básico) devidamente identificada, rubricada e assinada pelo responsável técnico registrado em conselho profissional competente, elaborada no mesmo padrão, sequência dos itens, subtotais, sendo desprezadas as demais e quantitativos da planilha orçamentária de referência, contida neste edital, devendo contemplar todas as etapas de execução, totalizando o preço global, referido na alínea “a” deste subitem;

**ATENÇÃO: A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO DE PLANILHA CONSTANTE NO PROJETO BÁSICO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

b.1) Composição do BDI: A licitante deverá compor o BDI seguindo modelo da composição apresentada pelo Município que está em conformidade com o Acórdão nº 2.622/2013. A composição do BDI deverá ser parte integrante da proposta comercial apresentada e deverá ser assinada e rubricada pelo responsável técnico registrado em conselho profissional competente;

b.2) O BDI calculado de 29,07% é meramente um balizador, sendo uma sugestão da Engenharia, devendo a empresa licitante respeitar os intervalos admissíveis no Acórdão nº 2.622/2013, conforme modelo anexo;

b.3) Nos percentuais referentes a tributos deverá ser considerado para efeito de cálculo o ISS do Município ou correspondente na sua inserção no Simples Nacional;

b.4) O valor final do BDI apresentado deverá estar dentro do intervalo padrão admissível previsto no Acórdão nº 2.622/2013;

b.5) A licitante deverá atender as recomendações do projeto básico, edital e seus anexos para formulação de proposta, de forma a existir igualdade de participação de todos os licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

c) **Cronograma físico-financeiro**, devidamente identificado, rubricado e assinado pelo responsável técnico registrado em conselho profissional competente, compatível com o cronograma de referência, integrante dos Anexos do Edital; deverá totalizar o valor global da Planilha Orçamentária, sendo admitidas apenas diferenças de centavos de real decorrentes de arredondamentos.

7.2.1 Os preços deverão ser apresentados incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos, taxas e contribuições, encargos sociais e trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

7.2.2 No caso de divergência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, devendo o órgão técnico refazer o cálculo para fins de julgamento.

7.2.3 Havendo divergência entre o memorial descritivo e as plantas, prevalecerá o memorial descritivo.

7.2.4. Os quantitativos de serviços constantes da planilha orçamentária (Anexo – Projeto Básico) foram calculados pela Engenharia, com base nos elementos técnicos dos projetos inseridos no projeto básico, devendo, portanto, ser utilizados exatamente como expressos neste edital pela licitante, para o cálculo do preço global.

7.2.5 Com objetivo de evitar divergências entre os quantitativos calculados pelo Município e a planilha orçamentária a ser apresentada na proposta, estará à disposição das licitantes o arquivo eletrônico correspondente, que poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial em <https://www.gouveia.mg.gov.br/licitacoes.php> e Plataforma de Licitações Licitar Digital [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

7.2.6 É obrigatório aos licitantes o emprego do arquivo eletrônico disponibilizado para elaboração da planilha orçamentária. Entretanto, qualquer divergência entre os quantitativos constantes na planilha orçamentária apresentada na proposta e os constantes no edital desta licitação será objeto de retificação pelo órgão técnico da Secretaria Municipal de Obras que refará os cálculos com o quantitativo correto, comunicando-a por escrito às licitantes.

7.2.7. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante:

a) Conhece e cumprirá o cronograma físico da obra, conforme apresentado no projeto básico (Anexo I);

b) Concorde com a forma de pagamento de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação e aceite da fatura correspondente a cada uma das medições realizadas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

- c) Aceita o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para apresentação dos envelopes;
- d) Cumprirá o prazo de início e término dos serviços constantes da Minuta Contratual.
- e) Declara ainda que conhece o disposto no §5º do art. 115 da Lei Nacional Nº 14.133/2021, relativamente a atrasos da execução por evento não imputável ao contratado:

Art. 115:

§ 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 6º Nas contratações de obras, verificada a ocorrência do disposto no § 5º deste artigo por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

§ 7º Os textos com as informações de que trata o § 6º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

**7.3** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

## **7.8. Das propostas inexequíveis: (ATENÇÃO)!**

**7.8.1.** Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21 (NLLC), proposta finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência, terão presunção relativa de inexequibilidade, cabendo ao agente de contratações, abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

**7.8.2.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

**7.8.3.** Na hipótese de apresentação de proposta presumidamente inexequível, caberá ao Agente de Contratação (ou equivalente) promover as diligências necessárias para comprovação da exequibilidade, podendo solicitar, dentre outros elementos:

- a) **Apresentação da planilha detalhada de formação de preços**, contemplando a estrutura de custos e demais componentes que fundamentam o valor proposto;
- b) **Informações sobre a prática dos preços ofertados** - ou descontos equivalentes - em outros contratos com órgãos públicos ou privados, acompanhadas da comprovação de que tais instrumentos foram integralmente executados;
- c) **Apresentação de documentos comprobatórios adicionais**, tais como notas fiscais de aquisição de insumos, comprovação dos valores de mão de obra (incluindo demonstrativos de GFIP), e quaisquer outros elementos que comprovem a viabilidade econômico-financeira da proposta.

**7.9** Poderá o Licitante interessado, apresentar desde já, em sua proposta inicial e juntamente com os documentos de habilitação, os documentos dos itens 7.8.3, a fim de que, em caso de proposta presumidamente inexequível, possa o agente de contratação (ou equivalente), proceder com a análise imediata e classificação de sua proposta.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1. Todos os licitantes deverão incluir a documentação de habilitação no ato do cadastro da proposta na Plataforma, porém será analisada somente a documentação de habilitação do licitante vencedor. Portanto, incluir a documentação completa conforme consta deste Edital.**

**8.1.1** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.1.2.** Nas situações de diligência supracitadas, os documentos complementares deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, **no prazo máximo de 2h (duas horas).**

**8.1.3.** O prazo acima poderá ser prorrogado nas seguintes situações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação, Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do Agente de contratação/Pregoeiro, ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação

## 8.4 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.4.1** - Registro comercial no caso de firma individual;

**8.4.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.4.3** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.4.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

**d)** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**e)** Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

**g)** cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. ( Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital).

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

## 8.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado **dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

c) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ISG} = \frac{\text{(Ativo Total)}}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

c.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

c.5) A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 8.3, letra “c” de “c1” a “c3” deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

d) Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento. (Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante).

**OBS:** Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

## **8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1. Apresentar Atestado de Visita Técnica, nos termos do item 6.14 (**OBRIGATÓRIO**).

8.4.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente;

8.4.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Física do Responsável Técnico na entidade profissional competente;

### **8.4.3. Qualificação Técnico-Profissional (Art. 67, I da Lei Nacional N° 14.133/2021):**

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e regularmente registrado em conselho profissional competente - Certidão de Acervo Técnico (CAT) (RES.CONFEA RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023)

b) A comprovação de vínculo entre o profissional e a licitante se fará por meio de um dos documentos a seguir relacionados:

I. apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS),

II. do contrato social do licitante,

III. do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de

IV. declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

### **8.4.4. Qualificação técnico-operacional (Art. 67, II da Lei Nacional N° 14.133/2021):**

I - Atestado de Capacidade Técnica Operacional (CAO), regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

II- Apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica da licitante, correspondentes às atividades técnicas descritas na CAO, devidamente assinado pela empresa contratante (seja ela pública ou privada), que demonstrem capacidade na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

a) Para a comprovação da execução dos serviços de características semelhantes, os atestados apresentados deverão conter as parcelas de maior relevância abaixo elencadas com **quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento)** para cada uma delas.

Observação: Para fins de análise, foram considerados como parcelas de maior relevância, aquelas constantes na Planilha Orçamentária cujo valor individual correspondeu a percentual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

COD.ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.
103683	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M³	87,6
92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	512,1
87261	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE	M²	649,84
101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	M²	380,8
101108	TUBULÃO A CÉU ABERTO, DIÂMETRO DO FUSTE DE 70CM, ESCAVAÇÃO MECÂNICA, SEM ALARGAMENTO DE BASE, CONCRETO USINADO E LANÇADO COM BOMBA OU DIRETAMENTE DO CAMINHÃO (EXCLUSIVE BOMBEAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_05/2020_PA	M³	68,5
93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	8
101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	M²	329,9

8.4.4.1. **Atestados emitidos após a vigência da Lei Nacional Nº 14.133/2021 (01/01/2025) deverão obedecer ao disposto no art. 88, § 3º.**

8.5. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

## 9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$500,00 (quinhentos reais)**.

**9.12** - Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “Aberto”.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Agente de Contratação, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Agente de Contratação.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do CONCORRÊNCIA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

**9.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.29.2** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.4** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.5** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.6** - Empresas brasileiras;

**9.29.7** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.8** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado, quando for o caso. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** - Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29º da Portaria n.º 017/2020.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

**10.6** - A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificada, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** - Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - A Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

## 11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - A Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Agente de Contratação.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** – O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema da concorrência eletrônica.

**12.1.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Agente de Contratação.

**12.2.** Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final, conforme modelo em anexo.

**12.3** - Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## **13 - DO RECURSO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

**13.1** – A Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá à Agente de Contratação verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1. Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

16.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.6 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

16.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

16.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

16.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.1.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.1.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

16.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

16.1.19 - Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

16.1.20 - **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante todo o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos os demais atos administrativos.

## 17 - DO CONTRATO

17.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (III)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

17.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## 18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;

18.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

18.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

18.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

18.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Consórcio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

18.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

18.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

18.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - Os critérios de fiscalização estão definidos na Minuta Contratual anexo III do edital.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1 - Os critérios de pagamento estão definidos na Minuta Contratual, Anexo III do edital.

## 21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPUTADAS AO LICITANTE

21.1. Estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 011/2024, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- a) Advertência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- a) Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

- a) Multa no percentual de 20% do valor contratado;
- b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- a) Multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante;
- b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- a) Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante;

b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 03 (três) anos.

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

a) Multa no percentual de 20% do valor contratado;

b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 03 (três) anos.

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

a) Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

a) Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

**21.2.** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

**21.3.** Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

21.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

## 22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPUTADAS AO CONTRATADO.

22.1 - As sanções administrativas imputadas ao contratado estão dispostas na Minuta Contratual, Anexo a esse edital.

## 23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

## 24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

24.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do **Índice Nacional da Construção Civil (INCC)**.

24.1.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

## 25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - O contrato poderá sofrer acréscimos e/ou supressões conforme previsão contida na Lei Federal Nº 14.133/2021.

## 26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 - É facultado à Agente de Contratação ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

**26.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**26.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**26.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**26.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**26.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**26.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**26.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**26.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**26.13** - A Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.14** – É vedado ao **licitante** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

**26.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Agente de Contratação de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**26.16** - Integram o Presente Edital:

**a) Anexo I** – Documentação e Projeto Completo - Disponibilizado em pasta compactada, contendo:

a) Memorial Descritivo;

b) Planilha Orçamentária Detalhada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

- c) Cronograma Físico-Financeiro;
  - d) Projeto Arquitetônico da Feira Livre do Produtor Rural;
  - e) Plantas Estruturais, Elétricas e Hidrossanitárias;
  - f) Relatório Fotográfico Atual do Local da Obra, com registros ilustrativos da situação existente e das condições do entorno da feira;
  - g) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à elaboração do projeto básico e das peças técnicas.
- b) Anexo II** - Estudo Técnico Preliminar;
- c) Anexo III** - Termo de Referência;
- d) Anexo IV** - Declaração de Disponibilidade (equipe);
- e) Anexo V** - Minuta do Contrato;
- f) Anexo VI** - Atestado de Visita Técnica;
- g) Anexo VII** – Declaração de Pleno Conhecimento do Local de Execução da Obra.

**26.17-** Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo na página da Prefeitura Municipal de Gouveia/MG (<https://www.gouveia.mg.gov.br/licitacoes.php>) ou pela Plataforma de Licitações Licitar Digital em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**26.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**26.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**26.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**26.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**26.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**26.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.25** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**26.26**. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, em dias úteis de expediente, das 07h às 11h e 13h às 17h, pelo telefone (38)3502-0940/0941 e e-mail: [licitacaopmg2025@gmail.com](mailto:licitacaopmg2025@gmail.com). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases por meio da Plataforma de Licitações Licitar Digital em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) .

Gouveia/MG, 06 de março de 2026.

Pâmela Moreira Costa

**Agente de Contratação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

**ANEXO I – PROJETO COMPLETO ACOMPANHADO DAS ART DOS PROJETISTAS -  
DISPONIBILIZADO EM PASTA COMPACTADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

## ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### I. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade subsidiar a fase de planejamento da contratação pública, em atendimento ao disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a necessidade de elaboração de estudo técnico preliminar como primeira etapa do processo de contratação.

1.2. O ETP constitui o instrumento técnico destinado a identificar, caracterizar e fundamentar a necessidade da Administração Pública, permitindo a adequada avaliação das soluções disponíveis e a escolha da alternativa mais vantajosa, em observância aos princípios da eficiência, planejamento e economicidade, previstos no art. 5º e no art. 11, inciso II, da referida Lei.

1.3. Este documento foi elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Gouveia/MG, unidade administrativa requisitante, e pela Engenheira Civil da Prefeitura Municipal com base nas diretrizes de planejamento institucional e no alinhamento com as políticas públicas locais voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar e à implantação de espaços públicos de comercialização de produtos agropecuários.

1.4. A elaboração deste ETP antecede a definição do termo de referência e a abertura do processo licitatório, constituindo etapa essencial para o adequado dimensionamento da contratação, conforme as disposições dos arts. 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021, e observando as orientações técnicas contidas no Manual de Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU (5ª edição/2024).

1.5. Ressalta-se que este estudo visa assegurar que a futura contratação atenda plenamente ao interesse público, fundamentando-se em critérios técnicos, jurídicos e econômicos que garantam a execução de obra pública eficiente, segura e compatível com os recursos orçamentários disponíveis, de modo a promover resultados sustentáveis e benefícios concretos à coletividade.

### II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, § 1º, inc. I)

2.1. O Município de Gouveia, inserido na microrregião do Alto Jequitinhonha, apresenta expressiva dependência da agricultura familiar e da produção agropecuária de pequeno porte como base econômica e social local. Esse segmento produtivo constitui importante vetor de geração de emprego e renda, sendo responsável pelo abastecimento de produtos alimentares para a população urbana e pelo fortalecimento das comunidades rurais.

2.2. Atualmente, o Município utiliza um espaço físico que já não acomoda e comporta os feirantes locais com conforto, acessibilidade, funcionalidade, salubridade e segurança para a comercialização dos seus produtos, o que tem ocasionado prejuízos significativos à dinâmica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

econômica local. Os produtores enfrentam limitações quanto à exposição de suas mercadorias, à conservação dos alimentos e às condições sanitárias e de acessibilidade, comprometendo a atratividade do espaço utilizado para a feira livre e dificultando o escoamento da produção agrícola, reduzindo a competitividade e a renda das famílias produtoras.

2.3. A inexistência de uma estrutura física adequada representa risco potencial à integridade dos frequentadores, bem como à conservação dos produtos comercializados. A ausência de cobertura eficiente, áreas pavimentadas e instalações sanitárias apropriadas limita o funcionamento regular da feira em períodos de chuva e altas temperaturas, impactando negativamente o comércio local.

2.4. Diante desse contexto, a necessidade identificada pela Administração decorre da urgência em dotar o Município de um espaço público moderno, funcional e seguro, capaz de atender aos padrões exigidos pelas normas de engenharia, de vigilância sanitária e de acessibilidade universal. A construção de uma nova estrutura física adequada visa garantir dignidade aos produtores e conforto aos consumidores, promovendo inclusão social e estímulo à economia local.

2.5. A intervenção proposta insere-se no escopo das políticas públicas de valorização da agricultura familiar, previstas no planejamento municipal e alinhadas às diretrizes do Governo Federal para o fortalecimento dos pequenos produtores. A criação de um espaço estruturado de comercialização pública contribui para reduzir desigualdades regionais e promover o desenvolvimento sustentável, em consonância com o princípio do planejamento.

2.6. Ressalta-se que a ausência de providências voltadas à construção da feira poderá acarretar prejuízos de ordem econômica e social, comprometendo a continuidade das atividades produtivas locais e gerando impacto negativo na arrecadação municipal e na qualidade de vida da população. A necessidade de intervenção, portanto, configura medida de caráter essencial ao atendimento do interesse público, garantindo espaço adequado e seguro destinado à promoção da agricultura familiar.

### **III. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Art. 18, §1º, inc. II)**

3.1. Embora o Município de Gouveia/MG, ainda não possua Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, a contratação demandada está em plena conformidade com orçamento vigente, integrando-se ao planejamento estratégico e às metas institucionais definidas para o exercício.

### **IV. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. III)**

4.1. A presente contratação tem por objeto uma obra comum de engenharia, conforme definição constante e classificação estabelecida pela Nota Técnica IBRAOP nº 001/2021, caracterizada como intervenção padronizável, de baixa a média complexidade técnica, cujas soluções



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

construtivas são amplamente conhecidas e consolidadas no âmbito da construção civil. Trata-se de obra passível de descrição completa mediante projeto básico suficiente, sem necessidade de modelagem estrutural avançada, geotecnia especializada ou sistemas construtivos inovadores.

4.2. A solução de engenharia proposta visa à construção de infraestrutura completa e adequada para a Feira Livre do Produtor Rural, a ser implantada na Avenida Alexandre Mascarenhas, nº 4551, no Município de Gouveia/MG, de modo a garantir condições adequadas de higiene, segurança, conforto e acessibilidade, compatíveis com o uso público contínuo e coletivo do espaço. A obra deverá abranger a construção integral da edificação, incluindo estrutura, cobertura, bancas, sanitários, áreas cobertas, pavimentação e instalações elétricas e hidráulicas completas, observando-se integralmente o projeto básico aprovado e a planilha orçamentária referenciada.

4.3. Os serviços a serem executados deverão atender aos requisitos técnicos e funcionais mínimos capazes de assegurar a durabilidade da construção, a eficiência do uso e a segurança dos usuários. As soluções construtivas deverão empregar materiais novos e certificados, com comprovação de conformidade técnica, sendo obrigatória a observância das Normas Brasileiras da ABNT, em especial a NBR 15575 (desempenho de edificações), a NBR 5626 (instalações prediais de água fria e quente), a NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão) e a NBR 9050 (acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).

4.4. A intervenção deverá contemplar execução de fundações adequadas ao tipo de solo local, estrutura em concreto armado ou estrutura metálica conforme projeto, piso de concreto com acabamento antiderrapante, estrutura metálica de cobertura com telhas termoacústicas, sistema de drenagem superficial compatível com o dimensionamento hidráulico da área, instalação de calhas e condutores pluviais, execução de rampas de acessibilidade em conformidade com o Decreto Federal nº 5.296/2004, além da implantação de sanitários públicos acessíveis.

4.5. Todos os materiais empregados deverão ser resistentes, de fácil manutenção e apropriados ao uso intensivo em ambiente público, observando-se as condições de ventilação e iluminação natural para garantir conforto térmico e eficiência energética. As soluções deverão priorizar a durabilidade e a economia de manutenção, considerando o ciclo de vida útil da edificação e a disponibilidade de materiais no mercado local.

4.6. A obra deverá incorporar critérios de sustentabilidade, conforme o art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU/CGU, edição 2024), priorizando o uso racional de água e energia, o reaproveitamento de resíduos recicláveis e a redução de impactos ambientais durante a execução. Deverá ser elaborado e executado Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, em conformidade com a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

Resolução CONAMA nº 307/2002, abrangendo a triagem, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos.

4.7. Deverão ser adotadas medidas de segurança e saúde no trabalho, em estrita observância às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e a NR-35 (Trabalho em Altura), bem como o controle de acesso ao canteiro, a sinalização adequada e o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

4.8. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 5 (cinco) anos para vícios estruturais e 12 (doze) meses para defeitos aparentes ou de execução, nos termos do art. 103 da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas sem ônus adicional para a Administração.

4.9. O prazo de execução estimado da obra é de 08 (oito) meses, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa técnica fundamentada, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência contratual deverá abranger o período necessário para a execução integral, recebimento definitivo e conclusão das obrigações acessórias.

4.10. A fiscalização da obra será realizada por equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Agricultura, cabendo à contratada garantir pleno acesso às informações, medições e relatórios técnicos, sob pena de sanções previstas em lei.

## **V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (ART. 18, § 1º, INC. IV)**

5.1. Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, esta seção apresenta as estimativas preliminares de quantitativos e escopo físico da contratação, com base no levantamento de campo e análise dos elementos constantes do plano de trabalho conveniado.

5.2. Os quantitativos detalhados constam da planilha orçamentária anexa ao projeto básico, elaborada conforme metodologia do SINAPI e compatibilizada com o Plano de Trabalho aprovado no Contrato de Repasse TransfereGov nº 927265/2022.

5.3. Ressalta-se que a compatibilização técnica, adequação geométrica e atualização de volumes e detalhamentos deverão ser realizados na etapa de elaboração do projeto básico definitivo.

## **VI. LEVANTAMENTO DO MERCADO (Art. 18, §1º, inc. V)**

6.1. Análise das alternativas possíveis

6.1.1. Para atendimento à necessidade de implantação de infraestrutura física adequada destinada à Feira Livre do Produtor Rural do Município de Gouveia/MG, foram consideradas diferentes soluções construtivas usualmente adotadas no mercado para edificações de uso público e cobertura de áreas comerciais abertas, a saber:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

a) **Locação de estrutura temporária:** alternativa de baixo custo inicial, porém tecnicamente inadequada para uso permanente e contínuo, gerando custos recorrentes elevados ao longo do tempo e não atendendo aos requisitos de durabilidade, segurança e funcionalidade exigidos para uma obra pública permanente.

b) **Construção em alvenaria convencional com laje de concreto:** solução tradicional, porém com custo mais elevado, maior prazo de execução e menor flexibilidade espacial, além de apresentar maior impacto térmico interno pela ausência de isolamento adequado na cobertura.

c) **Construção com estrutura metálica e cobertura termoacústica:** solução que apresenta melhor relação custo-benefício, menor prazo de execução, maior flexibilidade de layout, melhor conforto térmico e acústico, facilidade de manutenção e compatibilidade com os recursos disponibilizados pelo convênio TransfereGov nº 927265/2022.

### 6.2. Justificativa técnica e econômica da escolha

6.2.1. A escolha pela construção de nova edificação com estrutura metálica de cobertura, instalações elétricas e hidráulicas completas, pavimentação em concreto desempenado, execução de rampas acessíveis e construção de sanitários públicos, fundamenta-se em critérios de viabilidade técnica, sustentabilidade e eficiência econômica.

6.2.2. Trata-se de solução amplamente consolidada no mercado, usualmente aplicada em edificações públicas de pequeno e médio porte, com tecnologia conhecida e disponibilidade local de materiais e mão de obra, o que reduz custos e facilita a manutenção futura.

6.2.3. Sob o aspecto técnico, a solução proposta garante:

a) Durabilidade e resistência estrutural, por meio do uso de materiais metálicos galvanizados e concreto de alto desempenho;

b) Conforto térmico e acústico, assegurado pela adoção de telhas termoacústicas e ventilação natural cruzada;

c) Acessibilidade universal, em conformidade com a Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a ABNT NBR 9050;

d) Segurança e eficiência energética, mediante instalações elétricas projetadas conforme a NBR 5410 e iluminação natural adequada;

e) Sustentabilidade ambiental, pela utilização de materiais recicláveis e gestão de resíduos conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002.

6.2.4. Do ponto de vista econômico, a solução apresenta compatibilidade plena com o orçamento aprovado, valor global de R\$1.618.196,39, sendo R\$955.000,00 de repasse federal e R\$663.196,39 de contrapartida municipal, além de proporcionar menor custo de manutenção ao longo do ciclo de vida útil da edificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

6.2.5. Dessa forma, demonstra-se plenamente justificada e vantajosa a adoção da solução técnica definida no projeto básico de engenharia, atendendo aos princípios da economicidade, sustentabilidade e eficiência.

## VII. ESTIMATIVA DE VALORES (Art. 18, § 1º, inc. VI)

7.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na Planilha Orçamentária de Custos aprovada no âmbito do Contrato de Repasse – TransfereGov nº 927265/2022 (Proposta nº 001917/2022), utilizando como referência os preços da Tabela SINAPI – Região Sudeste (Minas Gerais), com data-base de agosto de 2024. Os preços apresentados foram ajustados com a aplicação do BDI de 29,07%.

7.2. O valor total estimado para a construção da Feira Livre do Produtor Rural é de **R\$1.618.196,39 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, cento e noventa e seis reais e trinta e nove centavos)**, sendo:

- a) Repasse Federal: R\$955.000,00
- b) Contrapartida Municipal: R\$663.196,39

7.2. A seguir, apresenta-se a composição da estimativa de custo da obra, com detalhamento dos itens orçamentários, códigos, unidades, quantidades e valores atualizados. Destaca-se que os valores unitários e totais apostos na tabela abaixo já consideram o percentual de composição do BDI:

Item	Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$) com BDI	Preço Total (R\$)
<b>1.</b>	<b>Construção Edificação da Feira Livre</b>					<b>1.618.196,39</b>
<b>1.1.</b>	<b>Serviços Iniciais</b>					<b>105.462,96</b>
1.1.1.	12	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5) M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN	1,00	1.550,96	1.550,96
1.1.2.	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	36,58	69,09	2.527,31
1.1.3.	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	3,63	224,90	816,39
1.1.4.	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	372,62	4,08	1.520,29
1.1.5.	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	88,27	84,45	7.454,40
1.1.6.	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ /	M3	7,10	11,98	85,06



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

		111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020				
1.1.7.	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	201,05	3,42	687,59
1.1.8.	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8,00	11.352,62	90.820,96
<b>1.2.</b>	<b>Fundação</b>					<b>190.700,97</b>
1.2.1.	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	99,60	232,74	23.180,90
1.2.2.	101108	TUBULÃO A CÉU ABERTO, DIÂMETRO DO FUSTE DE 70CM, ESCAVAÇÃO MECÂNICA, SEM ALARGAMENTO DE BASE, CONCRETO USINADO E LANÇADO COM BOMBA OU DIRETAMENTE DO CAMINHÃO (EXCLUSIVE BOMBAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_05/2020_PA	M3	68,50	1.335,86	91.506,41
1.2.3.	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	110,60	5,16	570,70
1.2.4.	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	6,00	12,52	75,12
1.2.5.	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	59,50	12,47	741,97
1.2.6.	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	336,40	11,53	3.878,69
1.2.7.	104923	CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE	M3	17,60	1.019,12	17.936,51
1.2.8.	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES -	M3	0,80	1.299,64	1.039,71
1.2.9.	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM	M2	204,50	208,51	42.640,30
1.2.10.	13	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E	M3	31,62	81,57	2.579,24
1.2.11.	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2	M2	127,41	51,42	6.551,42
<b>1.3.</b>	<b>Superestrutura</b>					<b>616.784,15</b>
1.3.1.	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES	M2	255,80	121,25	31.015,75
1.3.2.	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO	M2	512,10	224,69	115.063,75
1.3.3.	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	1.795,80	12,34	22.160,17
1.3.4.	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	930,50	12,52	11.649,86
1.3.5.	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	848,30	12,47	10.578,30
1.3.6.	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	2.153,00	11,53	24.824,09
1.3.7.	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	767,70	9,87	7.577,20
1.3.8.	92805	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM. AF_06/2022	KG	798,50	9,78	7.809,33
1.3.9.	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES -	M3	25,50	1.299,64	33.140,82
1.3.10.	103683	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO	M3	87,60	1.648,70	144.426,12
1.3.11.	102074	ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 25 MPA, COM	M3	2,90	5.533,50	16.047,15
1.3.12.	14	VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA	M3	0,80	3.647,29	2.917,83
1.3.13.	15	VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA	M3	0,24	3.901,24	936,30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

1.3.14.	14	VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA	M3	0,64	3.647,29	2.334,27
1.3.15.	15	VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA	M3	0,13	3.901,24	507,16
1.3.16.	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO,	M2	380,80	264,10	100.569,28
1.3.17.	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO,	M2	329,90	247,08	81.511,69
1.3.18.	101792	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA,	M3	62,64	21,71	1.359,91
1.3.19.	89455	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM	M2	17,23	136,69	2.355,17
<b>1.4.</b>	<b>Alvenaria e Fechamento</b>					<b>104.575,13</b>
1.4.1.	103325	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA	M2	521,28	95,68	49.876,07
1.4.2.	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO	M2	1.042,56	5,46	5.692,38
1.4.3.	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL,	M2	850,00	48,48	41.208,00
1.4.4.	87535	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO,	M2	192,56	40,50	7.798,68
<b>1.5.</b>	<b>Cobertura</b>					<b>101.010,21</b>
1.5.1.	92542	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA	M2	398,27	157,88	62.878,87
1.5.2.	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM,	M2	398,27	54,78	21.817,23
1.5.3.	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24,	M	52,35	122,01	6.387,22
1.5.4.	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E	M	12,00	42,01	504,12
1.5.5.	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	95,31	55,19	5.260,16
1.5.6.	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM,	M	58,62	71,01	4.162,61
<b>1.6.</b>	<b>Pisos/Acabamentos</b>					<b>249.932,29</b>
1.6.1.	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO,	M3	12,40	918,81	11.393,24
1.6.2.	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO	M2	649,84	51,14	33.232,82
1.6.3.	87261	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO	M2	649,84	159,60	103.714,46
1.6.4.	104615	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS	M2	192,56	325,66	62.709,09
1.6.5.	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	22,70	110,82	2.515,61
1.6.6.	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA	M	697,14	13,75	9.585,68
1.6.7.	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE	M2	287,91	93,02	26.781,39
<b>1.7.</b>	<b>Esquadrias</b>					<b>119.042,65</b>
1.7.1.	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM	M2	33,00	329,45	10.871,85
1.7.2.	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	3,48	297,45	1.035,13
1.7.3.	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIOCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	12,00	1.175,76	14.109,12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

1.7.4.	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIOCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	1.251,91	1.251,91
1.7.5.	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	432,13	1.296,39
1.7.6.	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	432,13	1.296,39
1.7.7.	100873	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	464,61	1.393,83
1.7.8.	100863	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	3,00	833,17	2.499,51
1.7.9.	100700	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS. AF_12/2019	UN	1,00	1.035,88	1.035,88
1.7.10.	102181	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	10,43	417,15	4.350,87
1.7.11.	3104	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	CJ	2,00	188,75	377,50
1.7.12.	38168	PUXADOR TUBULAR RETO DUPLO, EM ALUMINIO CROMADO, COMPRIMENTO DE APROX 400 MM E DIAMETRO DE 25 MM (1")	UN	2,00	185,99	371,98
1.7.13.	37518	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTATICA, CHAPA NUMERO 24" (SEM INSTALACAO)	M2	25,20	728,21	18.350,89
1.7.14.	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	13,29	147,13	1.955,36
1.7.15.	99841	GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM PERFIS DE ALUMÍNIO E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	4,35	1.240,47	5.396,04
1.7.16.	COT 01	PLATAFORMA ELEVATÓRIA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	53.450,00	53.450,00
<b>1.8.</b>		<b>Instalações elétricas</b>				<b>91.507,87</b>
1.8.1.	16	COMPOSIÇÃO PARAMETRICA DE PONTO ELETRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COMELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINARIA E LÂMPADA)	UN	79,00	208,11	16.440,69
1.8.2.	17	COMPOSICAO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	UN	66,00	134,97	8.908,02
1.8.3.	101521	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_07/2020_PS	UN	1,00	1.443,47	1.443,47
1.8.4.	91960	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	24,00	56,43	1.354,32



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

1.8.5.	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	59,72	59,72
1.8.6.	18	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTE 2X16WØT8, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE, REATOR E LÂMPADAS	UN	70,00	297,14	20.799,80
1.8.7.	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	504,42	1.008,84
1.8.8.	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	17,00	21,85	371,45
1.8.9.	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	22,59	22,59
1.8.10.	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	26,21	26,21
1.8.11.	19	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA UMA (1) LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 1X16W-ØT8, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE, REATOR E LÂMPADA	UN	9,00	208,40	1.875,60
1.8.12.	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	253,80	3,68	933,98
1.8.13.	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	182,60	5,38	982,39
1.8.14.	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	424,50	8,38	3.557,31
1.8.15.	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.743,60	11,71	20.417,56
1.8.16.	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	377,00	21,08	7.947,16
1.8.17.	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	18,00	23,54	423,72
1.8.18.	97359	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA COM 8 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	4.935,04	4.935,04
<b>1.9.</b>	<b>Instalação hidrossanitária</b>					<b>29.372,00</b>
1.9.1.	20	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA.	UN	11,00	163,60	1.799,60
1.9.2.	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00	69,80	698,00
1.9.3.	94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	53,11	265,55
1.9.4.	102607	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	628,74	628,74
1.9.5.	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	83,12	5,27	438,04
1.9.6.	9867	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	19,10	4,66	89,01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

1.9.7.	9875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	42,12	19,57	824,29
1.9.8.	21	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB- COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS.	M	28,89	89,10	2.574,10
1.9.9.	22	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PRÉDIOS	M	40,57	119,34	4.841,62
1.9.10.	23	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS	M	17,37	57,62	1.000,86
1.9.11.	24	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	M	8,44	94,30	795,89
1.9.12.	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	14,11	17,10	241,28
1.9.13.	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	633,88	2.535,52
1.9.14.	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	349,95	1.399,80
1.9.15.	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	1.265,82	5.063,28
1.9.16.	86927	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	499,89	499,89
1.9.17.	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	3,00	435,53	1.306,59
1.9.18.	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ- MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	UN	1,00	212,49	212,49
1.9.19.	102605	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	3,00	381,01	1.143,03
1.9.20.	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	49,62	60,75	3014,42
<b>1.10.</b>		<b>Sistema de proteção contra incêndio e pânico</b>				<b>3.071,30</b>
1.10.1.	01	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "ES", DIMENSÃO (300X300) MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	5,00	21,00	105,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

1.10.2.	02	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S3", DIMENSÃO (380X190) MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	3,00	29,18	87,54
1.10.3.	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	9,00	23,54	211,86
1.10.4.	04	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED COM DOIS FARÓIS, POTÊNCIA TOTAL DE 8W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	249,76	999,04
1.10.5.	05	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S9", DIMENSÃO (380X190) MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	2,00	29,18	58,36
1.10.6.	06	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S12", DIMENSÃO (380X190) MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	2,00	29,18	58,36
1.10.7.	07	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S13", DIMENSÃO (380X190) MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO (DIREITA)	UN	6,00	29,18	175,08
1.10.8.	08	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S13", DIMENSÃO (380X190) MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO (ESQUERDA)	UN	7,00	29,18	204,26
1.10.9.	09	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M7", DIMENSÃO (380X190) MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	1,00	46,00	46,00
1.10.10.	10	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M1", DIMENSÃO (400X600) MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO.	UN	1,00	129,11	129,11
1.10.11.	11	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E12", INSTALADA EM PISO, DIMENSÃO (100X100) CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	3,00	103,15	309,45
1.10.12.	101910	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	1,00	289,12	289,12
1.10.13.	102520	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M2	4,00	99,53	398,12
<b>1.11.</b>		<b>Limpeza da Obra</b>				<b>6.736,86</b>
1.11.1.	25	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M²	746,88	9,02	6.736,86

7.3. A presente estimativa servirá como referência para definição do valor máximo admitido para a futura licitação, assegurando à Administração o cumprimento dos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade na contratação pretendida.

## VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inc. VII)

8.1. A solução adotada compreende a contratação de empresa para execução de obra comum de engenharia destinada à Construção da Feira Livre do Produtor Rural do Município de Gouveia/MG, a ser implantada na Avenida Alexandre Mascarenhas, nº 4551, CEP 39120-000, visando criar um espaço público de comercialização adequado, seguro, acessível e ambientalmente sustentável.

8.2. A concepção do projeto contempla a construção completa de nova edificação, incluindo fundações, estrutura principal, cobertura, instalações complementares e áreas de apoio, promovendo condições adequadas de uso para comerciantes, consumidores e visitantes. O escopo da obra abrange a execução de estrutura para suporte da cobertura (metálica ou em concreto armado conforme projeto), cobertura termoacústica, pavimentação e pisos em concreto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

com acabamento antiderrapante, instalações elétricas e hidráulicas completas, sistema de drenagem superficial, rampas acessíveis, sanitários públicos e acabamentos gerais.

8.3. As soluções construtivas propostas baseiam-se em técnicas correntes da engenharia civil, amplamente consolidadas no mercado nacional, com emprego de materiais duráveis, de fácil manutenção e com disponibilidade regional, o que favorece o controle de custos e reduz riscos de descontinuidade na execução. A estrutura de cobertura será dimensionada para suportar as condições climáticas locais, garantindo resistência a ventos e intempéries, enquanto as telhas termoacústicas assegurarão conforto térmico e redução de ruído.

8.4. As instalações elétricas e luminotécnicas deverão seguir os padrões de eficiência energética e segurança definidos pela ABNT NBR 5410, priorizando o uso de luminárias LED de baixo consumo e alta durabilidade. O sistema elétrico será dividido em circuitos independentes para iluminação e tomadas, com quadro de distribuição geral devidamente protegido e identificado.

8.5. As instalações hidráulicas e sanitárias atenderão às normas da ABNT NBR 5626 (Instalações prediais de água fria e quente) e NBR 8160 (Sistemas prediais de esgoto sanitário), incluindo reservatórios, pontos de consumo, lavatórios e vasos sanitários acessíveis. A execução de sanitários públicos observará integralmente as exigências da ABNT NBR 9050, assegurando dimensões adequadas para manobras e barras de apoio.

8.6. O sistema de drenagem superficial será composto por calhas, sarjetas e sistema de captação pluvial, conduzindo as águas de maneira eficiente até a rede pública, evitando empoçamentos e danos à estrutura da feira. As rampas de acessibilidade serão executadas em concreto com acabamento antiderrapante, inclinação máxima de 8,33% e sinalização adequada, conforme o Decreto Federal nº 5.296/2004.

8.7. As pinturas e acabamentos serão realizados com materiais de primeira linha, laváveis e com resistência à umidade, garantindo uniformidade estética e facilidade de manutenção. As bancas de comercialização e mobiliário fixo serão confeccionados em materiais resistentes e de fácil higienização, compatíveis com o uso coletivo e o manuseio de produtos alimentícios.

8.8. A sustentabilidade da obra será assegurada mediante adoção de práticas ambientalmente responsáveis, como o controle da geração de resíduos, segregação e destinação conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002, o uso racional de água e energia, e a priorização de materiais com baixo impacto ambiental e procedência certificada. Deverá ser implementado Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), acompanhado pela fiscalização municipal.

8.9. A solução prevê ainda planos de manutenção preventiva e corretiva, que deverão ser entregues pela contratada ao final da obra, contendo instruções sobre conservação de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

estruturas, limpeza de calhas e coberturas, e substituição de componentes elétricos e hidráulicos.

8.10. A contratada deverá prestar garantia mínima de cinco anos para a solidez e segurança da estrutura e doze meses para os demais serviços e acabamentos, conforme disposto no art. 103 da Lei nº 14.133/2021, sendo responsável pela reparação de eventuais falhas ou vícios de execução.

8.11. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras de Gouveia, que designará engenheiro responsável técnico para monitoramento das etapas, emissão de relatórios e ateste de medições, conforme o disposto nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

8.12. A conclusão da obra deverá resultar em espaço público totalmente funcional, seguro e inclusivo, compatível com o uso intensivo e contínuo, representando benefício direto à população e estímulo ao desenvolvimento econômico e social local.

## **IX. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII)**

9.1. A contratação será realizada em parcela única, considerando a natureza do objeto, que envolve a execução integrada de serviços de construção, incluindo fundações, estrutura, cobertura metálica, instalações elétricas e hidráulicas, drenagem superficial, acessibilidade e acabamentos.

9.2. O parcelamento da contratação se mostra tecnicamente inviável, uma vez que os diversos elementos construtivos da obra são interdependentes e complementares, devendo ser executados de forma coordenada e sequencial para garantir a segurança estrutural, o desempenho funcional e a uniformidade dos padrões construtivos.

9.3. A contratação unificada permite melhor controle técnico e financeiro, assegura o atendimento integral da finalidade pública e contribui para a racionalização da gestão contratual, evitando a sobreposição de responsabilidades entre diferentes fornecedores.

9.4. Além disso, a execução conjunta dos serviços favorece a obtenção de economia de escala, reduzindo custos administrativos, logísticos e operacionais, conforme previsto no art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de justificar tecnicamente o não parcelamento das contratações públicas.

9.5. Assim, a contratação global representa a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, garantindo a integridade técnica da obra, a padronização dos serviços e o pleno alcance dos objetivos do investimento público.

## **X. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inc. IX)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

10.1. A execução da obra de construção da Feira Livre do Produtor Rural do Município de Gouveia/MG tem como resultado esperado a criação de um espaço público adequado destinado à comercialização de produtos da agricultura familiar, proporcionando condições adequadas de uso, segurança, acessibilidade e conforto para produtores, consumidores e visitantes.

10.2. Espera-se que a intervenção contribua para o fortalecimento da economia local e o incremento da renda das famílias produtoras rurais, uma vez que a feira constituirá importante ponto de escoamento da produção agrícola e artesanal do município. A implantação de infraestrutura física adequada tende a ampliar a capacidade de atendimento, estimular a formalização de empreendedores e promover a valorização dos produtos locais.

10.3. Do ponto de vista técnico e operacional, a obra deverá garantir eficiência na utilização do espaço público, com áreas devidamente organizadas, circulação fluida, infraestrutura sanitária adequada e cobertura que assegure conforto térmico e proteção contra intempéries. A padronização das bancas e o ordenamento das instalações também contribuirão para a melhoria da estética urbana e para a segurança do ambiente.

10.4. Sob o aspecto econômico, o projeto resultará em redução de custos de manutenção e operação a médio e longo prazo, em virtude da utilização de materiais duráveis, de fácil limpeza e de baixo custo de reposição. A adoção de soluções sustentáveis, como sistemas de drenagem eficiente, iluminação em LED e ventilação natural, proporcionará maior eficiência energética e redução de consumo de recursos naturais, em consonância com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU/CGU – 2024).

10.5. A construção de instalações com plena acessibilidade contribuirá para a inclusão social e a democratização do acesso aos espaços públicos, permitindo que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida usufruam da feira de maneira autônoma e segura, em atendimento às normas da ABNT NBR 9050, da Lei nº 10.098/2000 e do Decreto nº 5.296/2004.

10.6. Do ponto de vista institucional, o empreendimento reforça o compromisso da Administração Municipal com o planejamento eficiente das contratações públicas, e demonstra a aplicação racional dos recursos provenientes de convênio federal, garantindo transparência, rastreabilidade e responsabilidade fiscal.

10.7. Espera-se, ainda, a geração de impactos sociais positivos, decorrentes da valorização do produtor rural, do estímulo à agricultura familiar e da ampliação da oferta de alimentos frescos e de qualidade à população. A nova estrutura proporcionará também melhoria da qualidade de vida urbana, fomentando a convivência comunitária e a ocupação segura dos espaços públicos.

10.8. Assim, o resultado final pretendido é a entrega de uma obra pública eficiente, sustentável e socialmente relevante, que contribua para o desenvolvimento econômico local, a inclusão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

produtiva, a preservação ambiental e o fortalecimento das políticas públicas municipais de apoio ao pequeno produtor e à economia solidária.

### **XI. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, inc. X)**

11.1. Antes da celebração do contrato, deverão ser adotadas as providências técnicas necessárias para assegurar a plena execução da obra de construção da Feira Livre do Produtor Rural do Município de Gouveia/MG, de modo a garantir que o local esteja apto a receber os serviços previstos.

11.2. Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura promover a liberação da área destinada à implantação da obra, mediante verificação de eventuais ocupações, interferências ou impedimentos físicos que possam comprometer o acesso de maquinário, materiais e equipes de trabalho.

11.3. Deverá ser concluída a análise técnica final do projeto básico, com a compatibilização das disciplinas de arquitetura, estrutura, instalações elétricas, hidráulicas e de drenagem, assegurando coerência entre os documentos gráficos e as planilhas orçamentárias antes da publicação do edital.

11.4. Será necessária a obtenção e/ou atualização de licenças e autorizações urbanísticas, incluindo alvará de construção, aprovação sanitária e vistoria do Corpo de Bombeiros, quando aplicável, conforme as exigências normativas do Município de Gouveia e do Estado de Minas Gerais.

11.5. A Administração deverá garantir a disponibilização de ponto de energia elétrica e de abastecimento de água temporários para uso durante a execução da obra, de forma a não comprometer o andamento dos serviços e a segurança dos trabalhadores.

11.6. Recomenda-se a designação formal da equipe de fiscalização e acompanhamento técnico, composta por engenheiro civil e servidor de apoio administrativo, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o controle de qualidade e a conformidade técnica dos serviços contratados.

11.7. Após a adoção dessas medidas preparatórias, a Administração Municipal estará em condições de prosseguir com a formalização do contrato e emissão da ordem de serviço, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

### **XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inc. XI)**

12.1. A presente contratação guarda relação direta com as ações de melhoria da infraestrutura urbana e incentivo à agricultura familiar previstas no planejamento municipal e nos programas de desenvolvimento econômico local, mas não depende de outras contratações simultâneas para sua execução.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

12.2. O objeto é autônomo e autossuficiente, abrangendo todos os serviços necessários à construção integral da Feira Livre do Produtor Rural, incluindo fundações, estrutura, cobertura, instalações elétricas e hidráulicas, drenagem, acessibilidade, pintura e acabamentos. Assim, não há necessidade de contratação separada de etapas complementares que condicionem ou limitem o desempenho da obra.

12.3. Eventuais contratações futuras de fornecimento de mobiliário, equipamentos ou estruturas móveis para as bancas de comercialização poderão ser realizadas posteriormente, de forma independente, após a conclusão da obra civil, sem prejuízo à funcionalidade do espaço.

12.4. O projeto em questão deverá ser compatibilizado com as redes públicas existentes de energia elétrica, abastecimento de água e esgotamento sanitário, não havendo interdependência direta com outras obras de infraestrutura urbana atualmente em execução pelo Município.

12.5. Dessa forma, verifica-se que a execução da presente obra não gera sobreposição de esforços, tampouco conflitos de escopo com outras contratações municipais, podendo ser implementada de maneira autônoma, contínua e plenamente funcional após a conclusão.

### **XIII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (Art. 18, §1º, inc. XII)**

13.1. A execução da obra poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude e caráter temporário, relacionados à geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira e ruídos, movimentação de terra, e consumo de água e energia durante o período de execução.

13.2. Para mitigação desses efeitos, a contratada deverá adotar boas práticas de gestão ambiental, incluindo a limpeza e organização do canteiro de obras, o umedecimento de áreas para controle de poeira, e a manutenção preventiva de máquinas e veículos para redução de emissões sonoras e de poluentes.

13.3. Será obrigatório o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002, assegurando o correto manejo, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, priorizando a reutilização e reciclagem de materiais.

13.4. Deverão ser priorizados materiais de baixo impacto ambiental e alta durabilidade, e adotadas medidas de eficiência energética e hídrica, como uso de luminárias LED, ventilação natural e dispositivos economizadores de água, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU/CGU – 2024).

13.5. A terraplanagem e movimentação de solo deverão ser executadas com técnicas adequadas de contenção e drenagem, evitando processos erosivos e assoreamento de cursos d'água próximos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

13.6. Com a aplicação dessas medidas, a execução da obra torna-se ambientalmente responsável e sustentável, atendendo ao art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e às políticas de sustentabilidade do Município de Gouveia.

### **XIV. DECLARAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL**

14.1. A presente contratação será executada com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 927265/2022 (Proposta nº 001917/2022), firmado entre o Município de Gouveia/MG e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, no âmbito do TransfereGov, sendo a CAIXA Econômica Federal a mandatária da União.

14.2. Dessa forma, além da observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e aos regulamentos municipais de licitações e contratos administrativos, deverão ser rigorosamente cumpridas as normas e orientações específicas aplicáveis aos contratos de repasse federal, especialmente aquelas expedidas pela CAIXA Econômica Federal como mandatária da União e gestora operacional do convênio.

14.3. A execução da obra deverá atender às exigências técnicas, legais e contábeis previstas no Plano de Trabalho aprovado, garantindo a rastreabilidade dos recursos, a conformidade com as metas físicas e financeiras pactuadas e a observância integral das legislações federais pertinentes, inclusive as relativas à prestação de contas, sustentabilidade e acessibilidade.

### **XV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE – CONCLUSÃO (Art. 18, § 1º, inc. XIII)**

15.1. Após a análise técnica, econômica e jurídica realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para construção da Feira Livre do Produtor Rural do Município de Gouveia/MG é plenamente viável, oportuna e vantajosa para a Administração Pública Municipal.

15.2. O estudo demonstrou a necessidade concreta da intervenção, em razão da inexistência de estrutura adequada para comercialização de produtos da agricultura familiar, e comprovou que a solução escolhida – construção de nova edificação com estrutura metálica, cobertura termoacústica, instalações elétricas e hidráulicas completas, drenagem e acessibilidade – é a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e social.

15.3. A opção pela execução em parcela única, com escopo integrado e coordenado, atende aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade, assegurando o cumprimento da finalidade pública e a racionalização da gestão contratual, conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A estimativa orçamentária apresentada no Plano de Trabalho aprovado totaliza R\$1.618.196,39, dos quais R\$ 955.000,00 são provenientes de repasse federal e R\$663.196,39 de contrapartida municipal, valores compatíveis com o mercado e com os parâmetros técnicos definidos no contrato de repasse TransfereGov nº 927265/2022.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

15.5. Verificou-se que a execução da obra gerará resultados relevantes à coletividade, como o fortalecimento da agricultura familiar, a criação de condições sanitárias e de acessibilidade adequadas, o estímulo à economia local e a promoção do uso sustentável dos espaços públicos, em consonância com as diretrizes do desenvolvimento urbano e social do Município de Gouveia.

15.6. Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar recomenda a continuidade do processo de planejamento da contratação, com a elaboração do projeto básico definitivo, do termo de referência e dos demais documentos necessários à instrução do processo licitatório, em observância aos princípios e regras estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

Gouveia/MG, 20 de fevereiro de 2026.

Responsáveis pela elaboração:

---

Paula Aparecida Trindade  
**Secretária Municipal de Agricultura**

---

Bianca Cristina de Oliveira Souza  
**Engenheira Civil - Prefeitura Municipal  
de Gouveia  
CREA MG 369178.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

## ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

### I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1. Objeto da contratação

1.1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a “Contratação de empresa para a construção da Feira Livre do Produtor Rural”, localizada na Avenida Alexandre Mascarenhas, nº 4551 – Centro – Gouveia/MG, a ser realizada com recursos provenientes do Contrato de Repasse TransfereGov nº 927265/2022, firmado entre o Município de Gouveia/MG e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária (Proposta nº 001917/2022), conforme projeto básico, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes deste Termo de Referência.

1.1.2. A contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização de obra, licenças e demais insumos necessários à completa e adequada execução dos serviços, compreendendo também a instalação e manutenção do canteiro de obras, mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, limpeza final da área e entrega total da obra em perfeitas condições de uso, de acordo com os padrões técnicos exigidos, os documentos de engenharia aprovados e a legislação vigente.

#### 1.2. Classificação do objeto como obra comum

1.2.1. A obra ora contratada classifica-se como obra comum de engenharia, nos termos e conforme diretrizes estabelecidas na Nota Técnica IBR 001/2021, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP.

1.2.2. Trata-se de solução técnica padronizada e amplamente consolidada na engenharia civil, com emprego de técnicas convencionais de construção, incluindo fundações, estrutura metálica ou em concreto armado, cobertura termoacústica, pavimentação em concreto, instalações elétricas e hidráulicas, drenagem superficial e acabamentos. Não há previsão de métodos construtivos inovadores ou sistemas especiais que demandem modelagens estruturais complexas ou processos industrializados de alta especialização.

#### 1.3. Prazo de vigência do contrato

1.3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas, conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.2. O prazo para execução da obra será de 08 (oito) meses corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro que integra este Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

### II. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Gouveia/MG de promover a implantação de infraestrutura física adequada para a Feira Livre do Produtor Rural, situada na Avenida Alexandre Mascarenhas, nº 4551 – Centro, com o objetivo de proporcionar condições adequadas de uso, segurança, acessibilidade e conforto para produtores, comerciantes e consumidores.

2.2. Atualmente, o Município não dispõe de espaço físico adequado que atenda às exigências legais e funcionais necessárias ao funcionamento de um equipamento público destinado à comercialização de alimentos e produtos agrícolas. O local existente apresenta deficiências estruturais e operacionais que comprometem a utilização segura, higiênica e eficiente do ambiente, inviabilizando o pleno desenvolvimento das atividades comerciais da agricultura familiar. Tal situação afeta diretamente a geração de renda dos pequenos produtores rurais, reduz o potencial econômico do setor e dificulta o adequado escoamento da produção agrícola, essencial para o fortalecimento da economia local.

2.3. Assim, a execução da obra visa implantar infraestrutura completa e adequada, dotando-a de cobertura metálica termoacústica, pisos em concreto antiderrapante, sistema de drenagem pluvial, instalações elétricas e hidráulicas completas, rampas de acessibilidade e sanitários públicos, de modo a garantir funcionalidade, durabilidade e adequação às normas de engenharia, segurança e acessibilidade universal.

2.4. A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, que concluiu pela viabilidade técnica e vantajosidade econômica da intervenção, considerando tratar-se de obra comum de engenharia, conforme definido e classificada pela Nota Técnica IBRAOP nº 001/2021.

2.5. O empreendimento integra o planejamento municipal e é executado com recursos do Contrato de Repasse TransfereGov nº 927265/2022, firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária (Proposta nº 001917/2022), sendo a CAIXA Econômica Federal a mandatária da União, bem como com recursos de contrapartida municipal.

2.6. Dessa forma, a contratação é essencial ao atendimento do interesse público, pois assegura a criação de espaço adequado de relevante importância social e econômica, promovendo melhoria da infraestrutura urbana, valorização da agricultura familiar, geração de renda e estímulo ao desenvolvimento sustentável local.

### III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução a ser contratada compreende a execução integral de obra pública de engenharia comum, destinada à “construção da Feira Livre do Produtor Rural”, localizada na Avenida



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

Alexandre Mascarenhas, nº 4551 – Centro – Gouveia/MG, conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente Termo de Referência.

3.2. O escopo da contratação abrange todos os serviços necessários à completa construção da edificação, incluindo serviços preliminares, fundações, estrutura (metálica ou em concreto armado conforme projeto), implantação de cobertura metálica termoacústica, execução de pisos em concreto com acabamento antiderrapante, instalações elétricas e luminotécnicas, instalações hidráulicas e sanitárias completas, sistema de drenagem superficial, rampas de acessibilidade, pintura e acabamentos gerais.

3.3. A contratada será responsável pelo fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização, licenças e demais insumos necessários à execução da obra, compreendendo ainda a instalação do canteiro de obras, mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, limpeza final da área e entrega total da obra em condições de pleno uso, de acordo com as normas técnicas da ABNT, a Nota Técnica IBRAOP nº 001/2021 e demais legislações aplicáveis.

3.4. Durante a execução, deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho e meio ambiente, com utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), controle de ruídos e poeira, e descarte ambientalmente adequado de resíduos, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), em atendimento à Resolução CONAMA nº 307/2002.

3.5. No tocante ao ciclo de vida do objeto, estima-se que a edificação construída possua vida útil superior a 25 (vinte e cinco) anos, considerando a adoção de materiais de alta durabilidade, estrutura adequadamente dimensionada, cobertura termoacústica e revestimentos de baixa manutenção. Para assegurar o desempenho e a longevidade da obra, será exigida da contratada garantia mínima de 5 (cinco) anos para vícios estruturais e 12 (doze) meses para defeitos aparentes ou de execução, nos termos do art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. Todos os materiais e equipamentos utilizados deverão possuir certificação de qualidade e rastreabilidade de origem, mediante apresentação de notas fiscais, laudos técnicos e certificados de conformidade emitidos por entidades acreditadas pelo INMETRO. Os fabricantes deverão assegurar assistência técnica durante o período de garantia, especialmente para componentes elétricos, hidráulicos e metálicos.

3.7. A solução proposta visa à entrega de uma infraestrutura pública moderna, funcional e sustentável, capaz de atender às necessidades da população e dos produtores locais, garantindo eficiência operacional, conforto térmico, acessibilidade universal e baixo custo de manutenção



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

ao longo de seu ciclo de vida útil. Trata-se, portanto, de uma solução definitiva, tecnicamente viável e plenamente alinhada ao interesse público municipal.

## IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto uma obra comum de engenharia, conforme definição da Nota Técnica IBRAOP nº 001/2021, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), caracterizada como intervenção padronizável de baixa a média complexidade técnica, cujas soluções construtivas são amplamente conhecidas, consolidadas e aplicadas rotineiramente em obras públicas municipais.

4.2. Trata-se de solução de engenharia que dispensa o emprego de tecnologias inovadoras ou processos construtivos especiais, podendo ser descrita e especificada de forma completa e segura por meio de projeto básico detalhado, sem necessidade de modelagem estrutural complexa, geotecnia avançada ou sistemas industrializados de alta precisão.

4.3. Para atendimento à necessidade pública de implantação da infraestrutura física da Feira Livre do Produtor Rural, a solução adotada exige a observância de requisitos técnicos, funcionais e mercadológicos capazes de garantir a durabilidade da obra, a segurança dos usuários, a acessibilidade universal e a economicidade na manutenção.

4.4. A obra a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de desempenho e qualidade:

- a) Execução de serviços iniciais com demolição de alvenarias, pilares e vigas, remoção e transporte de telhas e entulhos;
- b) Execução de fundação tipo sapata, inclusive fabricação de formas e impermeabilização;
- c) Execução de pilares, vigas e lajes, inclusive fabricação de formas;
- d) Execução de alvenaria de vedação, inclusive acabamentos;
- e) Execução de fundações adequadas ao tipo de solo, conforme sondagem e projeto estrutural;
- f) Execução de estrutura metálica galvanizada ou estrutura em concreto armado, com cobertura termoacústica, projetada conforme as normas da ABNT, com resistência adequada às cargas de vento e intempéries locais;
- g) Execução de piso em concreto desempenado com acabamento antiderrapante, garantindo segurança aos pedestres e fácil manutenção;
- h) Instalações elétricas e luminotécnicas completas, com luminárias LED de alta eficiência, observando as normas ABNT NBR 5410 e NBR 8995-1, assegurando eficiência energética e segurança operacional;
- i) Instalações hidráulicas e sanitárias, incluindo sanitários acessíveis, conforme ABNT NBR 5626, NBR 8160 e NBR 9050, garantindo pleno atendimento às exigências de acessibilidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

- j) Sistema de drenagem pluvial e calhas metálicas, dimensionados de acordo com a ABNT NBR 10844, assegurando o escoamento adequado das águas pluviais;
- k) Execução de rampas acessíveis em concreto com acabamento antiderrapante, respeitando o Decreto Federal nº 5.296/2004 e as normas da ABNT NBR 9050;
- l) Instalação de esquadrias em geral, conforme projeto executivo;
- m) Execução de pintura e acabamentos finais, utilizando materiais laváveis, resistentes e de primeira linha, garantindo durabilidade estética e facilidade de manutenção.

4.5. Todos os materiais e equipamentos empregados deverão ser novos, certificados e atender às normas técnicas brasileiras pertinentes, incluindo ABNT NBR 15575 (desempenho de edificações), NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão), NBR 5626 (instalações prediais de água fria e quente) e NBR 9050 (acessibilidade a edificações), além das especificações do projeto básico.

4.6. A obra deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando o uso de materiais com baixo impacto ambiental, maior durabilidade e possibilidade de reciclagem, bem como a adoção de práticas de gestão de resíduos sólidos e controle de poeira e ruídos, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU/CGU – 2024).

4.7. Entre os requisitos mercadológicos, destacam-se:

- a) Prazo de execução estimado de 08 (oito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- b) Cumprimento do cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico e nas condições do contrato de repasse;
- c) Garantia mínima de 5 (cinco) anos para vícios estruturais e 12 (doze) meses para defeitos aparentes ou de execução, conforme o art. 103 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Responsabilidade técnica integral da contratada pela correção de falhas, substituição de componentes e reparos durante o período de garantia, sem ônus para a Administração.

4.8. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente o projeto básico aprovado, a planilha orçamentária, a memória de cálculo e o cronograma físico-financeiro, estando sujeita à fiscalização técnica permanente da Secretaria Municipal de Agricultura de Gouveia, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança do trabalho e controle de acesso ao canteiro, garantindo a integridade física dos trabalhadores e usuários, conforme as exigências da NR-18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção).

4.10. O **prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, abrangendo o período de execução da obra e o tempo necessário para eventuais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

ajustes ou prorrogações justificadas, em conformidade com o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, compreendendo a prestação integral dos serviços de construção da Feira Livre do Produtor Rural, incluindo serviços preliminares, fundações, estrutura, cobertura termoacústica, instalações elétricas e hidráulicas, drenagem superficial, rampas de acessibilidade, pisos em concreto com acabamento antiderrapante, pintura e acabamentos finais, em estrita conformidade com o projeto básico aprovado, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos integrantes deste Termo de Referência.

5.2. A contratada será responsável pela execução de todas as atividades necessárias à completa realização da obra, abrangendo mobilização de pessoal técnico e operacional, transporte e guarda de materiais e equipamentos, logística de abastecimento, montagem e manutenção do canteiro, fornecimento de insumos, estruturas provisórias, instalações de apoio e cumprimento de todos os encargos decorrentes da execução contratual.

5.3. A contratada deverá observar rigorosamente os prazos, etapas e marcos de execução estabelecidos no cronograma físico-financeiro. Os pagamentos serão vinculados à conclusão satisfatória de etapas previamente definidas, aferidas por meio de medições aprovadas pela fiscalização técnica da Secretaria Municipal de Obras.

5.4. O **prazo de execução da obra será de 08 (oito) meses corridos**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pela Administração. O prazo é contínuo e inclui períodos chuvosos, devendo a contratada prever em seu planejamento medidas para garantir a continuidade das atividades e a proteção das frentes de serviço.

5.5. Os serviços deverão ser executados em etapas sequenciais e tecnicamente coordenadas, garantindo a estabilidade, a segurança e a funcionalidade das estruturas edificadas. Nenhuma etapa poderá ser iniciada sem a conclusão e aceitação formal da anterior, salvo autorização expressa e fundamentada da fiscalização.

5.6. Durante toda a execução, a contratada deverá manter no local da obra, em tempo integral, profissional técnico legalmente habilitado, com registro ativo no CREA/MG, responsável pela supervisão, assinatura do Diário de Obras, interlocução com a fiscalização e condução técnica dos serviços conforme o projeto e as normas vigentes.

5.7. O canteiro de obras será implantado pela contratada em área indicada pela Administração, devendo permanecer em condições adequadas de limpeza, segurança e organização, com instalação de abrigo de operários, sanitários químicos, área de refeição, depósito de materiais e demais estruturas necessárias ao bom andamento dos trabalhos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

5.8. Caberá à contratada providenciar, às suas expensas, todas as licenças, registros e comunicações obrigatórias exigidas para o início da execução, inclusive junto a conselhos profissionais, órgãos de fiscalização sanitária, ambiental e de segurança, sob pena de aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis.

5.9. Todas as atividades deverão ser registradas diariamente em Diário de Obras, em meio físico ou digital, mantido permanentemente no canteiro e disponível à fiscalização, contendo registros de condições climáticas, mobilização de pessoal e equipamentos, medições, entregas, alterações e demais eventos relevantes.

5.10. A contratada deverá apresentar à Administração, sempre que solicitado, documentos comprobatórios de regularidade técnica, fiscal e trabalhista, relação atualizada de trabalhadores, comprovantes de recolhimentos previdenciários e trabalhistas e demais informações que permitam aferir o cumprimento das obrigações contratuais.

5.11. Qualquer proposta de alteração de escopo, cronograma ou metodologia deverá ser formalizada pela contratada e devidamente justificada, ficando sua aceitação condicionada à análise técnica da fiscalização e à compatibilidade com os limites legais e orçamentários do contrato.

5.12. Ao término da execução, a contratada deverá apresentar Relatório Técnico de Encerramento da Obra, contendo registros fotográficos, relação dos materiais aplicados, notas fiscais, termo de encerramento do Diário de Obras e demais documentos exigidos para o recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.13. A contratada responderá pela solidez, segurança e funcionalidade da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, nos termos do art. 103 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil.

5.14. Durante esse período de garantia, a contratada deverá, às suas expensas, reparar quaisquer vícios, falhas construtivas ou degradações prematuras que comprometam a estabilidade ou a funcionalidade da edificação, mediante notificação da Administração, sem ônus adicional.

5.15. Para vícios aparentes ou ocultos que não afetem a estrutura, aplicam-se os prazos e garantias previstos nos arts. 445 e 618 do Código Civil e arts. 26 e 27 do Código de Defesa do Consumidor, assegurando o direito da Administração à correção, substituição ou abatimento proporcional, conforme a natureza do defeito identificado.

5.16. Durante todo o período de garantia, a contratada será responsável pela integridade e desempenho técnico do objeto, devendo assegurar a funcionalidade plena, durabilidade e segurança da edificação, em conformidade com as especificações do projeto e as normas técnicas aplicáveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

## VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização deste contrato observarão o disposto na legislação aplicável, assegurando a segregação de funções entre gestor do contrato, fiscal técnico e fiscal administrativo, com designação formal de agentes públicos qualificados e compatíveis com as atribuições desempenhadas.

6.2. O Gestor do Contrato será designado pela autoridade competente, preferencialmente o responsável pela demanda ou outro servidor adstrito à unidade gestora, admitida delegação específica.

### 6.3. Compete ao Gestor do Contrato:

6.3.1. Acompanhar todas as etapas da execução contratual, coordenando a atuação dos fiscais designados.

6.3.2. Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e propostas de alterações contratuais.

6.3.3. Receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais, subsidiado por relatório técnico nos casos de obras e serviços de engenharia.

6.3.4. Coordenar a rotina de registros da execução contratual, como ordens de serviço, ocorrências, medições, alterações e prorrogações.

6.3.5. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente no que se refere às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, para fins de liquidação e pagamento.

6.3.6. Adotar providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização e aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

### 6.4. Compete ao Fiscal Técnico:

6.4.1. Acompanhar a execução da obra quanto aos aspectos técnicos, garantindo o cumprimento das especificações do projeto básico, das normas técnicas e padrões de qualidade.

6.4.2. Sanar dúvidas e divergências técnicas, emitir pareceres, registrar ocorrências e propor medidas corretivas.

6.4.3. Realizar medições dos serviços executados e aprovar as planilhas de medição emitidas pela contratada.

6.4.4. Receber provisoriamente o objeto quanto aos aspectos técnicos, mediante termo circunstanciado.

6.4.5. Zelar pela conformidade dos serviços com o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas e o projeto básico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

6.4.6. Realizar testes, exames ou ensaios para controle de qualidade dos serviços, quando necessário.

6.4.7. Controlar e registrar todas as atividades no histórico de fiscalização, incluindo notificações, ocorrências e providências adotadas.

6.4.8. Vistoriar o diário de obras, armazenar documentos técnicos (projetos, ARTs/RRTs, alvarás), e supervisionar as condições do canteiro de obras.

### **6.5. Compete ao Fiscal Administrativo:**

6.5.1. Acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, como controle de prazos, apostilamentos, termos aditivos, garantias e glosas.

6.5.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

6.5.3. Receber provisoriamente o objeto quanto aos aspectos administrativos, mediante termo circunstanciado.

6.5.4. Registrar ocorrências administrativas relevantes e propor medidas de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato.

6.5.5. Auxiliar o gestor na elaboração de relatórios, tramitação de documentos e instrução de processos relacionados à execução contratual.

6.5.6. Emitir notificações para correção de irregularidades administrativas, acompanhando a adoção das medidas corretivas.

6.6. A atuação do gestor e dos fiscais será preventiva, rotineira e sistemática, com registros em meio físico ou eletrônico, garantindo a rastreabilidade das ações adotadas, a fim de assegurar a boa execução do contrato e a observância das normas legais e contratuais.

### **VII. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado por etapa concluída, conforme o cronograma físico-financeiro que integra o projeto básico. Cada etapa será considerada como unidade de aferição para fins de medição, atesto e liquidação da despesa.

7.2. Ao final de cada etapa, a contratada deverá apresentar planilha de medição acompanhada da memória de cálculo e dos documentos comprobatórios relativos à regularidade dos serviços prestados.

7.3. Os serviços executados serão submetidos ao recebimento provisório, que será formalizado mediante termos detalhados elaborados pelos fiscais técnico e administrativo do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da solicitação de medição pela Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

7.3.1. O fiscal técnico atestará o cumprimento das exigências técnicas da etapa executada, enquanto o fiscal administrativo verificará os aspectos administrativos e documentais da execução, emitindo ambos seus respectivos termos circunstanciados.

7.3.2. Considera-se formalizado o recebimento provisório com a emissão do último termo de ateste relativo à etapa executada.

7.3.3. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, o recebimento provisório, caso os serviços apresentem vícios, desconformidades ou falhas de execução, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

7.3.4. A contratada será responsável por reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer inconformidades identificadas. A liberação da última medição ou do pagamento da etapa ficará condicionada à comprovação de que as pendências foram totalmente resolvidas.

7.4. Uma vez sanadas as pendências, o recebimento definitivo da etapa será formalizado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, mediante termo detalhado emitido pelo gestor do contrato, após análise dos relatórios e documentos apresentados pela fiscalização.

7.4.1. O recebimento definitivo estará condicionado à conformidade da execução com o projeto básico, às normas técnicas aplicáveis e à regularização de todas as exigências previstas no contrato.

7.4.2. O recebimento definitivo não isenta a contratada da responsabilidade pela solidez, segurança e funcionalidade da obra, nem da obrigação de corrigir vícios ocultos, conforme o art. 618 do Código Civil.

7.5. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de recebimento definitivo da etapa e da apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pelos fiscais e validada pelo gestor do contrato, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.1. O prazo para pagamento somente se iniciará após a aceitação da etapa e o cumprimento integral das condições contratuais, incluindo a apresentação de documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

7.5.2. Em caso de erro na nota fiscal ou de pendência documental, a contagem do prazo será suspensa até a regularização da situação, sem ônus para a Administração.

7.5.3. A Administração poderá compensar ou reter valores devidos à contratada em razão de multas, indenizações ou outras obrigações contratuais não cumpridas.

7.6. Havendo divergências quanto à execução do objeto, especialmente quanto à quantidade, qualidade ou conformidade técnica, a Administração poderá proceder ao pagamento das parcelas incontroversas, notificando a contratada quanto à necessidade de regularização, conforme previsto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

7.7. Não será admitido o início de novo prazo de recebimento ou pagamento enquanto permanecerem pendentes inconsistências na execução da etapa anterior ou nos documentos de cobrança apresentados pela contratada.

## **VIII. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global, conforme definido no art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

### **CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços**

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será composto por dois parâmetros:

8.3.1. Valor global máximo estimado para a contratação, definido na planilha orçamentária anexa;

8.3.2. Preços unitários máximos aceitáveis para todos os itens, também constantes da planilha orçamentária anexa.

**8.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos valores estabelecidos na planilha orçamentária, ainda que o valor global esteja dentro do limite estimado, conforme dispõe o art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.**

**8.4.1. Também serão desclassificadas as propostas com valores superiores ao valor total estimado da contratação (vide tópico IX – Estimativa do Valor da Contratação, em 9.2).**

8.5. O licitante mais bem classificado, ao final da fase competitiva, deverá apresentar planilha eletrônica contendo o valor global da proposta, os quantitativos e os preços unitários ofertados para todos os itens, em conformidade com o modelo fornecido pela Administração, para fins de verificação da exequibilidade da proposta e da aderência aos limites unitários e globais estimados.

**8.6. A planilha orçamentária que integra este Termo de Referência define os valores máximos aceitáveis para cada item, sendo vedada qualquer oferta que ultrapasse esses limites, sob pena de desclassificação, nos termos do art. 6º, inciso LVI, e art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.**

### **Exigências de habilitação**

8.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira comumente exigidos nos processos de contratação do órgão, além da:

8.7.1. **Qualificação técnica**, a ser comprovada por meio de:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

I - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade.

II - Registro ou inscrição de profissional na entidade profissional competente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

III - Apresentação de Atestado de Visita Técnica, emitido pela Prefeitura Municipal de Gouveia/MG ou Declaração de Pleno Conhecimento do Local de Execução da Obra.

- a) A solicitação de agendamento da visita técnica deverá ser realizada exclusivamente via e-mail: [licitacaopmg2025@gmail.com](mailto:licitacaopmg2025@gmail.com).
- b) A visita técnica deverá ser realizada por responsável técnico da licitante (engenheiro civil, arquiteto ou técnico industrial em edificações ou construção civil), devidamente munido de carteira de identificação profissional.
- c) Não será permitido que o mesmo representante realize a visita para mais de um licitante.

### 8.7.2. Qualificação Técnico-Profissional (Art. 67, I da Lei Nacional Nº 14.133/2021):

I - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnico profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e regularmente registrado em conselho profissional competente - Certidão de Acervo Técnico (RES.CONFEA RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023).

II - A comprovação de vínculo entre o profissional e a licitante se fará por meio de um dos documentos a seguir relacionados:

- a. apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS),
- b. do contrato social do licitante,
- c. do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de
- d. declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

### 8.7.3. Qualificação técnico-operacional (Art. 67, II da Lei Nacional Nº 14.133/2021):

I - Atestado de Capacidade Técnica Operacional (CAO), regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

II- Apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica da licitante, correspondentes às atividades técnicas descritas na CAO, devidamente assinado pela empresa contratante (seja ela



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

pública ou privada), que demonstrem capacidade na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

b) Para a comprovação da execução dos serviços de características semelhantes, os atestados apresentados deverão conter as parcelas de maior relevância abaixo elencadas com **quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento)** para cada uma delas.

Observação: Para fins de análise foram considerados como parcelas de maior relevância, aquelas constantes na Planilha Orçamentária cujo valor individual correspondeu a percentual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

COD.ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.
103683	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M <sup>3</sup>	87,6
92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M <sup>2</sup>	512,1
87261	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M <sup>2</sup> . AF_02/2023_PE	M <sup>2</sup>	649,84
101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	M <sup>2</sup>	380,8
101108	TUBULÃO A CÉU ABERTO, DIÂMETRO DO FUSTE DE 70CM, ESCAVAÇÃO MECÂNICA, SEM ALARGAMENTO DE BASE, CONCRETO USINADO E LANÇADO COM BOMBA OU DIRETAMENTE DO CAMINHÃO (EXCLUSIVE BOMBEAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_05/2020_PA	M <sup>3</sup>	68,5
93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	8
101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	M <sup>2</sup>	329,9

c) **Atestados emitidos após a vigência da Lei Nacional N° 14.133/2021 (01/01/2025) deverão obedecer ao disposto no art. 88, § 3°.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

8.8. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura.

### IX. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A obra será contratada com base nos quantitativos e valores estimados constantes da planilha orçamentária, elaborada com base nas composições de custos da Tabela SINAPI – Região Belo Horizonte, referência 12/24, com aplicação de BDI de 29,07%, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme metodologia de precificação adotada pelo Estado de Minas Gerais.

9.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$1.618.196,39 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, cento e noventa e seis reais e trinta e nove centavos)**, conforme Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Contrato de Repasse nº 1082518-40/2022 (Proposta nº 001917/2022) e nos termos da planilha orçamentária detalhada, do projeto básico e dos demais documentos técnicos que integram este Termo de Referência

9.2. A composição do valor total é:

- a) - Repasse Federal: R\$ 955.000,00
- b) - Contrapartida Municipal: R\$663.196,39

### X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 1.447/2024.

10.2. A contratação será atendida pela dotação: 13.01.02.20.605.0026.3088.44905100 - 1149.

### XI. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

11.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

11.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)**

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

12.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.6 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.
- 12.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 12.1.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 12.1.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;
- 12.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 12.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

### **XIII. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

### **XIV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)**

14.1. Estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 011/2024, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Advertência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Multa no percentual de 30% do valor contratado;

d) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Multa no percentual de 20% do valor contratado;
  - d) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) Multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante;
  - d) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante;
  - d) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante;
  - d) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 03 (três) anos.
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) Multa no percentual de 20% do valor contratado;
  - d) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 03 (três) anos.
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c) Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

- c) Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

- c) Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

14.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

14.3. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

### **XV. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

15.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o Contratante, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

15.4. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Diamantina/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

15.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

15.6. O Projeto Básico de Engenharia a que se refere este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Orientação Técnica OT – IBR 001/2006, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – Ibraop, assegurando a existência de todos os elementos técnicos necessários para a adequada definição do objeto e a viabilidade da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

contratação, nos termos da legislação vigente. Dessa forma, o projeto básico apresenta informações suficientes para a precisa caracterização da obra, as quais possibilitam a licitação e a execução contratual de forma segura e eficiente.

Gouveia/MG, 20 de fevereiro de 2026.

Responsáveis pela elaboração:

---

Paula Aparecida Trindade  
**Secretária Municipal de Agricultura**

---

Bianca Cristina de Oliveira Souza  
**Engenheira Civil - Prefeitura Municipal  
de Gouveia  
CREA MG 369178.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

(art. 67, III da Lei Nacional Nº 14.133/2021)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada a Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_ DECLARA que, se habilitada deste certame, disporá de canteiros de obras, equipamentos e pessoal essenciais para o cumprimento tempestivo do objeto desta licitação, oportunidade em que indico a seguinte equipe/técnico, disponível para realização do objeto da licitação:

PROFISSIONAL	REGISTRO - CREA/CAU	QUALIFICAÇÃO

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela empresa: Nome completo/RG/CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

## MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

### PARTES:

#### CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADA:

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-

#### MAIL INSTITUCIONAL:

\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 018/2026**, modalidade **Concorrência Eletrônica nº. 002/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

A presente Licitação tem por objeto **Contratação de empresa para execução de obra da Construção da Feira Livre do Produtor Rural**, localizada na Avenida Alexandre Mascarenhas, nº 4551 – Centro – Gouveia/MG, a ser realizada com recursos provenientes do Contrato de Repasse TransfereGov nº 927265/2022, firmado entre o Município de Gouveia/MG e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária (Proposta nº 001917/2022), conforme projeto básico, anexos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes desta contratação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Licitatório nº 018/2026, Concorrência Eletrônica nº 002/2026 bem como a proposta da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

**CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** - O valor deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÃO**

**4.1.** O pagamento será realizado por etapa concluída, conforme o cronograma físico-financeiro que integra o projeto básico. Cada etapa será considerada como unidade de aferição para fins de medição, atesto e liquidação da despesa.

**4.2.** Ao final de cada etapa, a contratada deverá apresentar planilha de medição acompanhada da memória de cálculo e dos documentos comprobatórios relativos à regularidade dos serviços prestados.

**4.3.** Os serviços executados serão submetidos ao recebimento provisório, que será formalizado mediante termos detalhados elaborados pelos fiscais técnico e administrativo do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da solicitação de medição pela Administração.

**4.3.1.** O fiscal técnico atestará o cumprimento das exigências técnicas da etapa executada, enquanto o fiscal administrativo verificará os aspectos administrativos e documentais da execução, emitindo ambos seus respectivos termos circunstanciados.

**4.3.2.** Considera-se formalizado o recebimento provisório com a emissão do último termo de ateste relativo à etapa executada.

**4.3.3.** A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, o recebimento provisório, caso os serviços apresentem vícios, desconformidades ou falhas de execução, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

4.3.4. A contratada será responsável por reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer inconformidades identificadas. A liberação da última medição ou do pagamento da etapa ficará condicionada à comprovação de que as pendências foram totalmente resolvidas.

4.4. Uma vez sanadas as pendências, o recebimento definitivo da etapa será formalizado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, mediante termo detalhado emitido pelo gestor do contrato, após análise dos relatórios e documentos apresentados pela fiscalização.

4.4.1. O recebimento definitivo estará condicionado à conformidade da execução com o projeto básico, às normas técnicas aplicáveis e à regularização de todas as exigências previstas no contrato.

4.4.2. O recebimento definitivo não isenta a contratada da responsabilidade pela solidez, segurança e funcionalidade da obra, nem da obrigação de corrigir vícios ocultos, conforme o art. 618 do Código Civil.

4.5. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de recebimento definitivo da etapa e da apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pelos fiscais e validada pelo gestor do contrato, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. O prazo para pagamento somente se iniciará após a aceitação da etapa e o cumprimento integral das condições contratuais, incluindo a apresentação de documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

4.5.2. Em caso de erro na nota fiscal ou de pendência documental, a contagem do prazo será suspensa até a regularização da situação, sem ônus para a Administração.

4.5.3. A Administração poderá compensar ou reter valores devidos à contratada em razão de multas, indenizações ou outras obrigações contratuais não cumpridas.

4.6. Havendo divergências quanto à execução do objeto, especialmente quanto à quantidade, qualidade ou conformidade técnica, a Administração poderá proceder ao pagamento das parcelas incontroversas, notificando a contratada quanto à necessidade de regularização, conforme previsto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Não será admitido o início de novo prazo de recebimento ou pagamento enquanto permanecerem pendentes inconsistências na execução da etapa anterior ou nos documentos de cobrança apresentados pela contratada.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC).

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 13.01.02.20.605.0026.3088.44905100 – 1149.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

7.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

7.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.1.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

7.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

7.1.20. **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante todo o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos os demais atos administrativos.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Consórcio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, está entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

**10.1.** Estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 011/2024, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- c) Advertência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- e) Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- f) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

- e) Multa no percentual de 20% do valor contratado;
- f) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) Multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante;
- f) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- e) Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante;
- f) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- e) Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante;
- f) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 03 (três) anos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- e) Multa no percentual de 20% do valor contratado;
- f) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 03 (três) anos.

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- e) Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- e) Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- e) Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- e) Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

- e) Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

**10.2.** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

**10.3.** Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1.** A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, Processo Licitatório nº 002/2026.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de \_\_\_\_/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Gouveia-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Autoridade Competente**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal do Fornecedor**

**TESTEMUNHAS: Nome** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

## ANEXO VI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

REF.: Processo Administrativo Licitatório nº 018/2026

Concorrência Eletrônica nº 002/2026

**Objeto:** Contratação de empresa para a construção da Feira Livre do Produtor Rural por meio de Contrato de Repasse firmado entre o Município de Gouveia/MG e a União, via Ministério da Agricultura e Pecuária.

Em cumprimento ao disposto no Edital nº 018/2026, atestamos que a Licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_portador(a) do CPF nº. \_\_\_\_\_, CREA nº. \_\_\_\_\_, devidamente qualificado(a) como responsável técnico e representante legal para os fins do presente Atestado, compareceu ao local destinado à execução do objeto, situado à Avenida Alexandre Mascarenhas, nº 4551, Bairro Centro em Gouveia/MG.

Na oportunidade, foram apresentadas as condições existentes, características físicas e operacionais do local, bem como todas as informações necessárias para compreender plenamente o objeto, sua execução e demais exigências previstas no edital.

A visita técnica foi realizada com pleno acesso às instalações, sendo prestados os esclarecimentos solicitados.

Gouveia/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Servidor Responsável pelo Acompanhamento da Visita**

Cargo

Órgão/Setor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

**Processo Administrativo Licitatório nº 018/2026**

**Concorrência Eletrônica nº 002/2026**

Eu, \_\_\_\_\_, engenheiro(a)/arquiteto(a), portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CREA/CAU sob o nº \_\_\_\_\_, responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins do disposto no art. 63, §§2º e 3º da Lei 14.133/2021 e no Edital nº 018/2026, que:

1) Tenho PLENO CONHECIMENTO das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho objeto da licitação em epígrafe, mediante:

a) Análise detalhada de toda a documentação técnica disponibilizada no sistema eletrônico;

b) Análise das informações disponíveis sobre as condições do local de execução da obra.

2) DECLARO que optei por NÃO realizar a visita técnica presencial ao local de execução da obra, conforme facultado pelo art. 63, §3º da Lei 14.133/2021, assumindo total responsabilidade por esta decisão.

3) ASSUMO total responsabilidade por eventuais prejuízos ou dificuldades decorrentes da não realização da visita técnica presencial, não podendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das condições locais.

4) ESTOU CIENTE de que a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, conforme art. 63, §2º da Lei 14.133/2021.

5) A presente declaração substitui o Atestado de Visita Técnica (Anexo VI) para todos os fins de direito, eximindo a Administração Municipal de qualquer responsabilidade por informações não obtidas em virtude da não realização da visita técnica presencial.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: [prefeitura@gouveia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@gouveia.mg.gov.br) / [gabinete@gouveia.mg.gov.br](mailto:gabinete@gouveia.mg.gov.br)

Rua Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

Local/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

---

Responsável Técnico

Nome completo:

CREA/CAU nº:

CPF:

E-mail:

Telefone:

---

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Cargo: